

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 309, DE 25 DE OUTUBRO DE 1979.

EMENTA: Considera órgão de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo, de acordo com o § 4º, do art. 193, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado \overline{o} rgão de Utilidade 'Publica a Seara Espírita Bom Pastor, com sede provis \overline{o} ria, na Alameda Jose de A.F. Pinto, nº 5, em Jardim Primavera, 2º Distrito do Munic \overline{o} pio.

Art. 20 - A presente Lei entrara em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 25 de

outubro de 1979.

JOSE DOS SANTOS CALLADO

Presidente